



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2023/00203**

Bento Gonçalves, 21 de agosto de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor  
Diogo Segabinazzi Siqueira  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 72/2023.

**Senhor Prefeito,**

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 72/2023**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

Vereador Pasqualotto I PP  
Presidente

*Classif. documental*

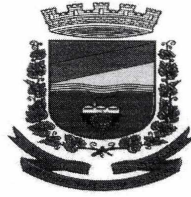
01.01.01.01



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.  
Documento Nº: 42960-4434 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42960-4434>



CMBGOFC202300203A



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:

21/08/23

ÀS 8:47 Horas

Ass.: J

Exmo. Sr.  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 15 de agosto de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 72, de 2023**, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 479.696,93", **juntamente com a Mensagem Retificativa nº 03/2023**.

**Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.**

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,  
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 16 de agosto de 2023.

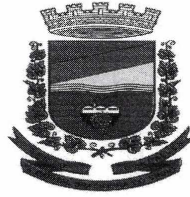
Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Autoriza o Município a abrir  
crédito especial no valor de  
R\$ 479.696,93.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um  
crédito especial no valor de R\$ 479.696,93 (Quatrocentos e setenta e nove mil,  
seiscentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos), na unidade orçamentária  
que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.002.0018.0541.0314.1332

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 07591052 - Recursos Vinculados a Fundos R\$ 479.696,93

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial  
descrito no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.002.0018.0542.0312.2236

Elemento de Despesa: 3339030 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 07591052 - Recursos Vinculados a Fundos R\$ 270.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

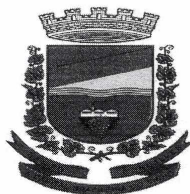
Unidade Orçamentária: 12.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.002.0018.0542.0312.2236

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 07591052 - Recursos Vinculados a Fundos R\$ 209.696,93





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente no custeio da primeira etapa da obra de reforma do transbordo municipal, conforme aprovado na Ata do CONDEMA Nº 01/2023, Processo nº 1.107/2023, Siga IPURB Nº 2023/00023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

